

DECRETA:

Art. 17 - Fica concedida a Subvenção de Czf\$ 10.780.000,00 (dez milhões, setecentos e oitenta mil cruzados), às seguintes Instituições Assistenciais:

I - ASSOCIAÇÃO LAP TERRERA	Czf\$ 700.000,00
II - ASSOCIAÇÃO PARA PROFISSIONALIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO E INTEGRAÇÃO DO EXCEPCIONAL	380.000,00
III - CENTRO COMUNITÁRIO JARDIM ITAÍMA	1.500.000,00
IV - CORPO MUNICIPAL DE VOLUNTÁRIOS	7.700.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.780.000,00</b>

Art. 20 - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da dotação do código 11.40.15.81.486.2142.4332-1 (Assistência Social - Subvenções Sociais), do Conselho Municipal de Auxílios e Subvenções, do orçamento do presente exercício.

Art. 19 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 01 de Julho de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.  
**JÂNIO DA SILVA QUADROS**, Prefeito  
**CLÁUDIO SALVADOR LEMBO**, Secretário dos Negócios Jurídicos  
**CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO**, Secretário das Finanças  
**ALEX FREUA NETTO**, Secretário dos Negócios Extraordinários  
 Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 01 de Julho de 1988.  
**ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO**, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 26.302, DE 01 DE JULHO DE 1988.  
 Dispõe sobre a concessão de Auxílio-Equipamentos às Instituições Assistenciais que especifica e dá outras providências.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, à vista da deliberação do Conselho Municipal de Auxílios e Subvenções, e nos termos do disposto na Lei nº 9.523, de 15 de julho de 1982,

DECRETA:

Art. 19 - Fica concedido o Auxílio-Equipamentos de Czf\$ 2.219.903,00 (dois milhões, duzentos e dezanove mil, novecentos e três cruzados), às seguintes Instituições Assistenciais:

I - AÇÃO COMUNITÁRIA PAROQUIAL DO ITAIM PAULISTA	Czf\$ 1.270.700,00
II - CENTRO ESPÍRITA "A CAMINHO DA LUZ"-CENTRO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL NOSSO LAR	164.000,00
III - CENTRO ESPÍRITA "A CAMINHO DA LUZ"-CENTRO DA JUVENTUDE "NOS SO LAR"	20.000,00
VI - CENTRO ESPÍRITA "A CAMINHO DA LUZ"-CRECHE NOSSO LAR Nº 2	92.000,00
V - LAR NOSSA SENHORA DA CONSOLAÇÃO	473.203,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.219.903,00</b>

Art. 20 - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da dotação do código 11.40.15.81.486.2142.4332-1 (Assistência Social - Auxílios), do Conselho Municipal de Auxílios e Subvenções, do orçamento do presente exercício.

Art. 19 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 01 de Julho de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.  
**JÂNIO DA SILVA QUADROS**, Prefeito  
**CLÁUDIO SALVADOR LEMBO**, Secretário dos Negócios Jurídicos  
**CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO**, Secretário das Finanças  
**ALEX FREUA NETTO**, Secretário dos Negócios Extraordinários  
 Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 01 de Julho de 1988.  
**ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO**, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 26.303, DE 01 DE JULHO DE 1988.  
 Dispõe sobre a concessão de Auxílio-Equipamentos à Instituição Assistencial que especifica e dá outras providências.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, à vista da deliberação do Conselho Municipal de Auxílios e Subvenções, e nos termos do disposto na Lei nº 9.523, de 15 de julho de 1982,

DECRETA:

Art. 19 - Fica concedido o Auxílio-Equipamentos de Czf\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil cruzados), à seguinte Instituição Assistencial:

I - ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO DO JARDIM PAULISTA	Czf\$ 228.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>228.000,00</b>

Art. 20 - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da dotação do código 11.40.15.81.486.2142.4332-1 (Assistência Social - Auxílios), do Conselho Municipal de Auxílios e Subvenções, do orçamento do presente exercício.

Art. 19 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 01 de Julho de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.  
**JÂNIO DA SILVA QUADROS**, Prefeito  
**CLÁUDIO SALVADOR LEMBO**, Secretário dos Negócios Jurídicos  
**CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO**, Secretário das Finanças  
**ALEX FREUA NETTO**, Secretário dos Negócios Extraordinários  
 Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 01 de Julho de 1988.  
**ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO**, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 26.305, DE 01 DE JULHO DE 1988.  
 Dispõe sobre a concessão de Subvenção às Instituições Assistenciais que especifica e dá outras providências.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, à vista da deliberação do Conselho Municipal de Auxílios e Subvenções, e nos termos do disposto na Lei nº 9.523, de 15 de julho de 1982,

DECRETA:

Art. 19 - Fica concedida a Subvenção de Czf\$ 3.750.000,00 (três milhões, setecentos e cinquenta mil cruzados), às seguintes Instituições Assistenciais:

I - ASSOCIAÇÃO MATEMÁTICA DE SÃO PAULO	Czf\$ 3.000.000,00
II - CENTRO DE ESTUDOS DE PEDIATRIA DA ESCOLA PAULISTA	750.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.750.000,00</b>

Art. 20 - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da dotação do código 11.40.15.81.486.2141.3231-0 (Assistência Médica - Subvenções Sociais), do Conselho Municipal de Auxílios e Subvenções, do orçamento do presente exercício.

Art. 19 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 01 de Julho de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.  
**JÂNIO DA SILVA QUADROS**, Prefeito  
**CLÁUDIO SALVADOR LEMBO**, Secretário dos Negócios Jurídicos  
**CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO**, Secretário das Finanças  
**ALEX FREUA NETTO**, Secretário dos Negócios Extraordinários  
 Publicado na Secretaria do Governo Municipal em 01 de Julho de 1988.  
**ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO**, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA Nº 399, DE 01 DE JULHO DE 1988

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

1. Fica aprovado, na condição de orientação normativa, o despacho firmado no processo administrativo 08-001.500-88\*89, aprovando parecer publicado como anexo à presente Portaria, com o seguinte teor: "Fica vedado aos servidores deste Município a participação, na qualidade de representantes de entidades estranhas à Administração, em comissões municipais de caráter consultivo ou deliberativo".

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 01 de julho de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.  
**JÂNIO DA SILVA QUADROS**, Prefeito

PORTARIA Nº 400, DE 01 DE JULHO DE 1988

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar o Procurador SERGIO DE LORENZI, reg. 111.131.1.00, lotado no Departamento Patrimonial da PCM-SJ, para, em substituição ao Dr. ALOYSIO DE OLIVEIRA RIBEIRO, presidir a Comissão Especial de Verificação de Obras e Serviços, constituída pela Portaria 298, de 19 de julho de 1986.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 01 de julho de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.  
**JÂNIO DA SILVA QUADROS**, Prefeito

PORTARIA Nº 401, DE 01 DE JULHO DE 1988

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista da decisão proferida no proc. 10-009.704-84\*00,

RESOLVE:

Aplicar ao servidor LIDIO ANTÔNIO DA SILVA, reg. 477.104, lotado na Secretaria das Administrações Regionais, a pena de DEMISSÃO a bem do Serviço Público Municipal, com fundamento nos artigos 179, inciso VI e 189, inciso IX, da Lei 9989/79.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 01 de julho de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.  
**JÂNIO DA SILVA QUADROS**, Prefeito

PORTARIA Nº 402, DE 01 de julho de 1988.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o decidido no processo nº 10-009.704-84\*00,

R E S O L V E

Cassar a aposentadoria concedida ao servidor DILERMANDO MONTEIRO DA ROCHA, reg. 126.227, com fulcro nos artigos 179, VI e 189, IX, combinados com o artigo 191, I, todos da Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979, do que decorre a extinção de qualquer vínculo com a Municipalidade, tudo sem prejuízo da apuração de débitos contra o referido ex-servidor.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 01 de julho de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.  
**JÂNIO DA SILVA QUADROS**, Prefeito

PORTARIA Nº 403, DE 01 DE JULHO DE 1988

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do que consta do processo 25-000.500-85\*59,

RESOLVE:

Aplicar ao servidor ODAIR DE OLIVEIRA, reg. 472.890, lotado na Secretaria das Administrações Regionais, a pena de DEMISSÃO do Serviço Público Municipal, com fulcro no artigo 188, inciso III, combinado com os artigos 178, inciso III, e 179, "caput", todos da Lei 9989/79.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 01 de julho de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.  
**JÂNIO DA SILVA QUADROS**, Prefeito

PORTARIA Nº 404, DE 01 DE JULHO DE 1988

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

I. Revogar, em todos os seus termos, a Portaria 398, de 30 de junho de 1988.  
 II. Revigorar, em todos os seus termos, a Portaria 467, de 25 de setembro de 1986.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 01 de julho de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.  
**JÂNIO DA SILVA QUADROS**, Prefeito

PORTARIA Nº 405, DE 01 DE JULHO DE 1988

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a constituição de um Grupo de Trabalho para proceder à revisão dos diplomas legais relativos às licitações e contratos administrativos, a fim de compatibilizá-los com a nova disciplina legal implantada pela Lei nº 10.544 de 31 de maio de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar alguns aspectos dos procedimentos licitatórios até que seja editado o decreto regulamentador;

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.544 de 31 de maio de 1988 disciplina todas as licitações, concursos e contratações de serviços, obras, compras, alienações, concessões e locações da Administração Direta e das autarquias, revogando, além da legislação expressamente mencionada no seu artigo 16, todas as demais disposições em contrário;

CONSIDERANDO a conveniência de se proceder a uma uniformização dos procedimentos licitatórios no âmbito da Prefeitura do Município de São Paulo;

CONSIDERANDO que nos termos do disposto no artigo 45, parágrafo 14, e artigo 19 da Lei nº 10.544 de 31 de maio de 1988, toda e qualquer licitação, para compra, serviço, obra, alienações, concessões e locações, será processada no âmbito de cada secretaria, mediante autorização do Secretário Municipal que poderá delegar tal competência,

R E S O L V E

I - As aquisições de quaisquer gêneros, materiais de consumo ou permanente, equipamentos e instalações, veículos e materiais em geral poderão ser processadas pelo Departamento de Materiais - DEMAT - através de procedimento licitatório, inclusive para Registro de Preços, desde que expressamente delegada a competência pelos Secretários das áreas interessadas.

II - O DEMAT providenciará, de imediato, a publicação da relação das Atas de Registro de Preços em vigor, bem como os respectivos prazos de validade.

III - As Atas de Registro de Preços em vigor continuarão a ser gerenciadas pelo DEMAT.

IV - O Departamento de Materiais prestará toda a colaboração necessária às Secretarias que vierem a processar, mediante o procedimento de Registro de Preços, as aquisições de materiais e a prestação de serviços que lhe sejam afetos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 01 de julho de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.  
**JÂNIO DA SILVA QUADROS**, Prefeito

PORTARIA Nº 406, DE 01 DE JULHO DE 1988

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

I - Constituir Comissão Especial de Sindicância, integrada por SERGIO ROBERTO PEREIRA MACHADO, Procurador da Secretaria dos Negócios Jurídicos, AUGUSTO ROMAGNOLI, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Administração, e pelo Capitão ROBERTO TOSCANO, da Assistência Militar, para, sob a presidência do primeiro, nomeado e no prazo de 30 (trinta) dias, apurar os fatos objeto da denúncia relativa à Supervisão Geral de Transportes Internos, em especial no tocante à manutenção de veículos pesados, de que trata o Memorando JQ 4781/88, publicado no DGM de 30.6.88.

II - Os trabalhos da Comissão, que deverá estar instalada e em funcionamento dentro de 5 (cinco) dias, contados da publicação da presente Portaria, serão considerados re levantados.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 01 de julho de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.  
**JÂNIO DA SILVA QUADROS**, Prefeito

PORTARIA Nº 407, DE 01 DE JULHO DE 1988

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar o senhor JAYME LUIZ ZAPPALÁ do cargo de Oficial de Gabinete, referência DA-5, da Administração Regional do Butantã, da Coordenadoria das Administrações Regionais da Zona Centro-Oeste, da Secretaria das Administrações Regionais, de livre provimento em comissão, constante da Lei 8513, de 3 de janeiro de 1977, com as alterações introduzidas pelos Decretos 25085, de 27 de novembro de 1987, e 25381, de 19 de fevereiro de 1988, e pela Lei 10430, de 29 de fevereiro de 1988.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 01 de julho de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.  
**JÂNIO DA SILVA QUADROS**, Prefeito

PORTARIA Nº 408, DE 01 DE JULHO DE 1988

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar o senhor CARLOS ROBERTO MEMOSI DA SILVA do cargo de Oficial de Gabinete, referência DA-5, da Administração Regional da Vila Mariana, da Coordenadoria das Administrações Regionais da Zona Centro-Oeste, da Secretaria das Administrações Regionais, de livre provimento em comissão, constante da Lei 8513, de 03 de janeiro de 1977, com as alterações introduzidas pelos Decs. 25085, de 27 de novembro de 1987 e 25381, de 19 de fevereiro de 1988 e pela Lei 10430, de 29 de fevereiro de 1988.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 01 de julho de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.  
**JÂNIO DA SILVA QUADROS**, Prefeito

PORTARIA Nº 409, DE 01 DE JULHO DE 1988

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar o senhor ANTONIO CARLOS ARRUDA BOTELHO LASCALA do cargo de Oficial de Gabinete, referência DA-5, da Administração Regional da Vila Mariana, da Coordenadoria das Administrações Regionais da Zona Centro-Oeste, da Secretaria das Administrações Regionais, de livre provimento em comissão, constante da Lei 8513, de 03 de janeiro de 1977 com as alterações introduzidas pelos Decs. 25085, de 27 de novembro de 1987 e 25381, de 19 de fevereiro de 1988 e pela Lei 10430, de 29 de fevereiro de 1988.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 01 de julho de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.  
**JÂNIO DA SILVA QUADROS**, Prefeito

PORTARIA Nº 410, DE 01 DE JULHO DE 1988

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,